



SENADO FEDERAL

SEXTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 065/2010, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa **SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA.**, neste ato representada por MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO, tendo em vista a manifestação da CPGCON, fls. 3599/3601, a concordância da CONTRATADA, fl. 3858/3859, a Conferência de Minuta nº 406/2012 - ADVOSF, fls. 3886/3889, a autorização da Sra. Diretora-Geral, fl. 3896/3898, e as demais informações contidas no Processo nº 015.020/09-6, resolvem aditar o Contrato nº 065/2010, com base na sua Cláusula Décima Segunda, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 065/2010 fica prorrogado de 1º de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Quinta, condicionada ao disposto em seu Parágrafo Terceiro, sendo esta instrução processada em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, e Natureza de Despesa 339034, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2012NE003558, de 20 de agosto de 2012.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro ao Quinto Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2012.

M. Loureiro
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Marcelo Henry Soares Monteiro
MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO
SERVEGEL – APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA.

Testemunhas:

Capim Thome Freire da Silva
Diretor da SADCON

Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO ADITIVO\SERVEGEL – APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA CT
2010065 6ªTA prorrogação 015020 096 (S).doc